



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Saúde – SMS
Subsecretaria de Gestão
Coordenadoria de demandas institucionais
Gerência de atendimento a mandado judicial

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CARACTERÍSTICAS DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO

- 1.1 - Órgão Requisitante: Subsecretaria de Gestão
- 1.2 - Modalidade: Dispensa de Licitação – 14.133/2021, art.75, inciso II.
- 1.3 - A presente aquisição trata-se de Contratação Direta – dispensa de Licitação, julgamento menor preço por item; modo de disputa aberto e fechado com fulcro de Decreto RIO Nº 50797 de 13 de maio de 2022 e com Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133.
- 1.4 - Objeto: Aquisição de Medicamento pertencente à classe 6505, objetivando atender a demanda oriunda de ação judicial.
- 1.5 - Quantitativo: os quantitativos a serem adquiridos deverão atender a requisitante pelo período de 360 dias.
- 1.6 - Órgão Participante: Gerência de Atendimento à Mandado Judicial da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro.
- 1.7 - Locais de Entrega: Central de Abastecimento da SMS/RJ, Estrada dos Bandeirantes, 1.700 - Taquara - Rio de Janeiro / RJ.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1- O medicamento ora licitado que, na presente data, não se encontra na relação de itens padronizados, se destina ao atendimento de ação judicial impetrada contra esta SMS.

3. DOCUMENTOS EXIGIDOS

3.1 - COM RELAÇÃO AOS PRODUTOS:

- 3.1.1 - Prova de Registro do Produto no Conselho Regional de Farmácia (CRF), ou outro que guarde a compatibilidade do objeto, e o certificado de responsabilidade técnica atualizado de seu Estado.
- 3.1.2 - Apresentação de Registro do produto no Ministério da Saúde, dentro da validade conforme a legislação sanitária em vigor ou cópia da publicação no DOU do cadastro informando a dispensa de registro no MS para o item cotado.
- 3.1.3 - Para os produtos classificados de Risco I, de acordo com a Resolução RDC 184/01, que são notificados junto ao órgão competente de Vigilância Sanitária- ANVISA deverá ser apresentado o respectivo documento comprobatório expedido pela ANVISA.

3.2 COM RELAÇÃO AS EMPRESAS:

- 3.2.1 - Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de certidão (ões) ou atestado(s), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 3.2.2 - No caso de empresas produtoras ou que exerçam quaisquer das atividades descritas no Art. 2º da Lei Federal nº 6360/76, será necessária a apresentação, além dos documentos referidos nos subitens 3.1.1 e 3.1.2, de:
 - a) Autorização de Funcionamento da empresa, emitida pelo Ministério da Saúde do Brasil, conforme Art. 50 da Lei Federal nº Federal 6.360/76 e Art. 75, do Decreto nº 79.094/77.
 - b) Licença de Funcionamento conferida pelo Órgão Sanitário da respectiva unidade da federação (art. 51 da Lei Federal 6.360/76 e art. 78 do Decreto 79.094/77).

3.2.3 - Em se tratando de empresas distribuidoras ou que exerçam quaisquer das atividades descritas nos artigos 21 da Lei 5.991/73 e 14 do Decreto 74170/74 será necessária a apresentação da Licença de Funcionamento conferida pelo Órgão Sanitário da respectiva unidade da Federação.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

4.1 - Havendo divergência entre a descrição do código SIASG e a descrição do Termo de referência, prevalecerá a descrição que consta no TR.

4.2 - O produto deverá ser acondicionado individualmente, obedecendo a respectiva especificação, cuja distribuição segue as estimativas quantificadas pela Gerência de Atendimento a Mandado Judicial.

5. ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1 - A validade dos produtos deverá, obrigatoriamente, ser de, no mínimo, 80 % (oitenta por cento) de sua validade plena, como impresso nas embalagens originais do produto. A SMS/RJ se reserva ao direito de não receber produtos com validade inferior a esse percentual estipulado. Os casos excepcionais deverão ser comprovados pela empresa e analisados pela Secretaria Municipal de Saúde, com a devida antecedência.

5.2 - Todos os produtos deverão conter nas embalagens a seguinte inscrição: **"VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO"**, mediante impressão ou carimbo com tinta indelével.

5.3 - Cada nota fiscal deverá ser acompanhada de laudo de análise oficial completo e conclusivo pertinente ao lote do produto acabado, que ateste a qualidade do mesmo conforme seu registro junto a ANVISA/MS, atendendo aos dispostos do Artigo 8º da Lei nº 5.991 de 17 de dezembro de 1973.

5.4 - Deverá constar na nota fiscal o nº do pedido, nº do empenho e código (s) do (s) material (is) constante (s) na proposta detalhe. Caso não seja possível informar o (s) código (s) do (s) material (is) na nota fiscal, deverá ser anexado à nota.

5.5 - A entrega do material deverá ocorrer até 15 dias corridos após a retirada da nota de empenho e a autorização de fornecimento, nos dias úteis, no horário de 09:00h às 15:00h no endereço, conforme autorização de fornecimento.

6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - A empresa vencedora, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber e, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no artigo 156º da Lei 14.133/2021, no art. 37 do Decreto Municipal nº 50.797/2022 e no artigo 589 do RGCAF.

7. MEDICAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	COD. SMA	COD. BR	MEDICAMENTO	UN	TOTAL
1	65059030416	268106	GABAPENTINA 400 MG (EXCEPCIONAL)	CP	360
2	65.05.93.787-48	431097	COLECALCIFEROL (VIT. D3) 7.000UI	CP	16
3	6505.92.002-56	474742	ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C) 1 G – COMPRIMIDO EFERVESCENTE	CP	720
4	6505.02.207-85	269846	LIDOCAINA 100 MG / 5 G, GELEIA 2%, TUBO 30 G	TB	96
5	6505.90.015-63	460889	POLIVITAMÍNICO + POLIMINERAIS, RICO EM ACIDO FÓLICO: QUANTIDADE POR PORÇÃO EM VIT. A 600 MCG, VIT. B1 1,1 MG, VIT. B2 1,3 MG, VIT B3 13 MG, VIT B5 5,0 MG, VIT. B6 0,50 MG, VIT. B9 240 MCG, VIT. B12 2,4 MCG, VIT. C 45 MG, VIT. D 5 MCG, FERRO 10 MG, MANGANÊS 2,3 MG, ZINCO 2,0 MG (BALANCEADO PARA USO FEMININO)	CP	360

6	65059403440	449677	GEL CICATRIZANTE COM AÇAO HIDRATANTE E UMECTANTE, CONTEM EXTRATO DE CEBOLA (ALLIUM CEPA L), EXTRATO DE CAMOMILA (CHAMOMILLA RECUTITA), EXTRATO DE TOMILHO (THYMUS VULGARIS), EXTRATO DE CONCHAS MARINHAS (OSTREA SHELL), EXTRATO DA FOLHA DE NOGUEIRA (JUGLANS REGIA LEAF), EXTRATO BABOSA (ALOE BARBADENSIS), EXTRATO DE CENTELA (CENTELLA ASIATICA) E ÓLEO DE BERGAMOTA (CITRUS AURANTIUM BERGAMIA). ACONDICIONADO EM BISNAGA COM NO MINIMO 30G	TB	48
---	-------------	--------	---	----	----

Rio de Janeiro, 29 de julho de 2024

Maria Carolina Moraes Campos
Farmacêutica CRFRJ19212
S/SUBG/CDI/GAT1

Ana Cláudia Leitão Sobral
Gerência de Atendimento a Mandado
Mat: 11/243522-0